



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

CGC 27.744.184/0001-50 - FONE: 769-1205/1201

**LEI Nº 332/94**

**Reajusta a Remuneração dos Servidores Autárquicos do SAAE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica concedido aos Servidores Autárquicos do SAAE, reajuste de remuneração na ordem de 9,5% (nove inteiros e cinco centésimos por cento) a partir do mês de novembro, do corrente exercício, a título de reposição salarial, aplicado o percentual sobre os valores de outubro p. passado.

**Art. 2º** - Aplica-se o mesmo percentual fixado no artigo anterior para o reajustamento do salário-família instituído pelo art. 180, da Lei nº 226, de 24 de outubro de 1991.

**Art. 3º** - Não se aplicam aos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos as disposições da Lei nº 329, de 30 de novembro de 1994.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

  
**ALÁIDES MARIANI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
Matuzalem Raymundo Dazzi  
do Gabinete